



## TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021

### **CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE PARA OS FINS DE QUE SE ESPECIFICAM ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, sediada à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, representado neste ato pela Prefeita, a Sra. **JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 6.591.486 SSP-PE e CPF/MF nº 045.037.254-59, residente e domiciliado no Sítio Belo Monte, 520, Casinhas- PE e o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.166.817/0001-98, com endereço na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, NAZARÉ DA MATA/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. 1.031.316 SSP/PE, inscrito sob o CPF nº 051.825.224-87, com endereço Residencial a Avenida Tiradentes, 20, Juá, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000, celebram o presente Termo de Convênio, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio de colaboração técnica a cedência, SEM ÔNUS para o município de origem, da servidora **ANABEL ALVES NEGROMONTE**, inscrita sob o CPF nº. 021.914.934-83, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº. 507, do quadro pessoal de Casinhas, para exercer suas atribuições no município de Nazaré da Mata/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LOTAÇÃO:** Caberá ao município de destino estabelecer a carga horária, lotação e demais condições de trabalho do servidor relacionado, observando-se para tanto, suas atribuições segundo o vínculo de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:** Não haverá prejuízo financeiro para o servidor em razão do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:** As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição ou acréscimo de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo, pela celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Convênio retroagirá a **06 de junho de 2021** vigorará até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo. Para rescisão do presente Convênio, o proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

deverá comunicar num prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida justificativa, devendo ser cumpridas as finalidades do objeto durante o período de aviso.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o lêem e subscrevem.

CASINHAS/PE, 10 de agosto de 2021.

  
**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
Prefeita de Casinhas/PE

  
**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito de Nazaré da Mata/PE

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 